



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 689/, DE 25 DE MAIO DE 1.984

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONSTRUIR SEDE DO TIRO DE GUERRA, POLÍGNO DE TIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir a nova Sede do Tiro de Guerra local, de modo a satisfazer as exigências dos planos militares do Ministério do Exército e as conveniências, na medida do possível, da Prefeitura Municipal de Araguaína.

Parágrafo Único - O Tiro de Guerra terá Sede, Polígno de Tiro, material móvel e utensílios, providos pela Prefeitura Municipal de Araguaína sem, no entanto, ficar subordinado à ela, mantendo-se em condições de utilização em seus fins específicos, continuando em vigor, para o exercício corrente a verba de manutenção prevista na Lei Orçamentária nº 642/83, de 14 de outubro de 1.983, reajustável, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com o Ministério do Exército, o qual detalhará os direitos e obrigações dos convenientes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a baixar atos, abrindo os respectivos créditos especiais e suplementares necessários e fazer constar nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes as rubricas específicas destinadas aos financiamentos das despesas contraídas por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.




ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
25 de maio de 1.984.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente